

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO Nº	P798541/2017 AMC
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PÚBLICO , PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO(A) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL DOS VEÍCULOS APREENDIDOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, EM DECORRÊNCIA DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 328 DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB) E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM O DECRETO 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 E SUAS ALTERAÇÕES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 2

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06 de setembro de 2007, bem como no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PÚBLICO, profissional regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, para realização de leilão presencial dos veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, em decorrência do estabelecido no artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme exigências contidas no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2017, às 13h30min.

6.1.1. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h30min às 13h45min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017**

FL. | 3

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 19201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar da presente licitação os LEILOEIROS(AS) PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DO CEARÁ devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

9.2. O(A) licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de interessados(as) nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.2. Impedidos de licitar e contratar com a Administração;

9.4.3. Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.4.4. Declarados inidôneos pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Deve ser apresentada Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

10.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 4

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos, acima.

10.4. **Não poderá um procurador representar mais de um licitante.**

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada da procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.2. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Proposta de Preços, contendo:

	PERCENTUAL(%)
ITEM 01 - COMISSÃO DO LEILOEIRO (máximo de 5%) Comissão a ser paga pelos arrematantes sobre o pregão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor, no máximo de 5 % (cinco por cento), conforme § único do artigo 24 do Decreto Nº 21.981/32	5%
ITEM 02 - DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO**(máximo 25%) Ressarcimento, a ser pago pelo(a) CONTRATANTE, das despesas relativas à organização do evento, estando limitado a no máximo 25% do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela contratante, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32. Contemplando: * Todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras; * Reprodução e distribuição de cópias do edital do leilão; * Despesas com Mala direta; * Fornecimento de sistemas de som e cadeiras; * Capatazia para arrumação de lotes e procedimento de entrega dos lotes arrematados; * Controle de recebimento das peças (fotográfico e manual); * Levantamento fotográfico para exibição durante o leilão; * Seguranças durante todo processo; * Espaço para guarda dos bens; * Espaço para visita das peças ofertadas; * Pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados; * Pagamento da Taxa de Fiscalização do Leilão, paga a Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC e demais despesas que incidam sobre o serviço; * Logística de veículos para leilão contemplando o transporte e capatazia de movimentação entre pátio da AMC e sede/pátio do leiloeiro; * Tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit	____%

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 6

gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores; * Outras despesas relacionadas a preparação dos lotes para leilão.	
TOTAL PERCENTUAL(ITEM 01 + ITEM 02)	___%

****DESPESA DE ORGANIZAÇÃO** - despesas de organização correspondem àquelas incorridas no preparo e realização de evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, Taxa de Fiscalização do Leilão paga a JUCEC, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico e visitação aos imóveis e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados, queima de chassi, e demais despesas que incidam sobre o serviço.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com percentual superior ao determinado pelo edital.

12.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.5. Na elaboração da proposta, o percentual cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

12.5.1. A proposta escrita não poderá conter percentual global superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 7

13.2.1. O LEILOEIRO OFICIAL - cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº. 21.981/1932 – deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Ceará e deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.2. Cópia do Documento de Identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física(CPF) do leiloeiro;

13.2.1.3. Comprovante atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará.

13.2.1.4. Certidão negativa dos cartórios de protestos de títulos do local do domicílio.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Apresentar Declaração de Entidade Pública ou Privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, público ou privado, em quantidade e complexidade compatível ao processo em questão;

13.3.2. – Declaração de que oferecerá área própria para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local, com área mínima de 7.000 m2 com pelo menos 50% coberto, equipado com vigilância 24 horas e sistema de videomonitoramento que permita acesso remoto do contratante, bem como o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital. Devendo declarar ainda que no ato da assinatura do contrato comprovará a titularidade do referido bem.

13.3.3. – Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação:

- a) Pessoal técnico e de capatazia regularizado para coleta, carga, descarga, arrumação e separação em lotes dos veículos e limpeza do depósito;
- b) Equipamentos adequados para remoção e arrumação dos veículos tipo empilhadeira e reboque;
- c) Infraestrutura básica no pátio que compreende Sala + banheiro(s), coberto, para uso dos funcionários e prestadores de serviço, (mantendo sempre limpos);
- d) Limpeza do depósito e lavagem das peças ofertadas em leilão;
- e) Que todas as peças recebidas no seu pátio, deverão ser fotografadas no ato do recebimento

13.3.4. – Comprovações (folheteria, publicações de jornais etc.) contendo estratégias de venda desenvolvidas pelo leiloeiro oficial e por especialistas que compõem a equipe da PROPONENTE para divulgação de eventos realizados, incluindo a publicidade legal obrigatória, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.2. Comprovação da inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 8

14.3. Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou se for empregador, declaração nesses termos;

14.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de quitação de tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedida nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1.943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.3. Dentro do Prazo de Validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com percentuais superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor percentual.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de percentuais;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual com vistas à sua redução;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor percentual, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 10

m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 12

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

20.5. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.6. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.8. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA FATURA:

22.1. A Fatura de leilão será entregue ao CONTRATADO pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de encerramento do evento.

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 13

22.2. O Valor da fatura será definido considerando-se o valor global arrecadado no evento deduzido dos custos de operacionalização discriminados em planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

23.1. O lance vencedor será pago pelo arrematante do seguinte modo:

23.1.1 à vista, no ato da arrematação, junto aos percentuais de acréscimos contidos na proposta do LEILOEIRO (A) VENCEDOR(A);

23.1.2. **50% (CINQUENTA POR CENTO)** como sinal e princípio de pagamento, no ato da arrematação, junto aos percentuais de acréscimos contidos na proposta do LEILOEIRO (A) VENCEDOR(A), devendo os 50% (CINQUENTA POR CENTO) complementares serem pagos impreterivelmente até a data estipulada no Edital de Leilão, na forma lá descrita.

23.1.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem dentro do prazo estipulado no item anterior, serão reintegrados ao patrimônio da AMC, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caibam qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

23.1.4. A prestação de contas será efetuada pelo(a) **LEILOEIRO(A) a AMC** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do encerramento do evento, com a **FATURA DE LEILÃO**, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheques de outras praças, os quais obedecerão as normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a AMC.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017**

FL. | 14

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 15

25. DOS ANEXOS:

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO, PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL DOS VEÍCULOS APREENDIDOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, EM DECORRÊNCIA DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 328 DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB) E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM O DECRETO 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 E SUAS ALTERAÇÕES.

02 - UNIDADE ORGÂNICA REQUISITANTE: Diretoria de Trânsito da AMC.

03 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial.

04 - ESTIMATIVA DE CUSTOS: A Contratação em proposição não gerará qualquer custo para administração.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência tem sua origem na solicitação da DITRAN, através do processo administrativo nº. P798541/2017, com a seguinte especificação:

	PERCENTUAL(%)
ITEM 01 - COMISSÃO DO LEILOEIRO (máximo de 5%) Comissão a ser paga pelos arrematantes sobre o pregão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor, no máximo de 5 % (cinco por cento), conforme § único do artigo 24 do Decreto Nº 21.981/32	5%
ITEM 02 - DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO**(máximo 25%) Ressarcimento, a ser pago pelo(a) CONTRATANTE, das despesas relativas à organização do evento, estando limitado a no máximo 25% do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela contratante, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32. Contemplando: * Todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras; * Reprodução e distribuição de cópias do edital do leilão; * Despesas com Mala direta; * Fornecimento de sistemas de som e cadeiras;	____%

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 17

* Capatazia para arrumação de lotes e procedimento de entrega dos lotes arrematados; * Controle de recebimento das peças (fotográfico e manual); * Levantamento fotográfico para exibição durante o leilão; * Seguranças durante todo processo; * Espaço para guarda dos bens; * Espaço para visitação das peças ofertadas; * Pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados; * Pagamento da Taxa de Fiscalização do Leilão, paga a Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC e demais despesas que incidam sobre o serviço; * Logística de veículos para leilão contemplando o transporte e capatazia de movimentação entre pátio da AMC e sede/pátio do leiloeiro; * Tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores; * Outras despesas relacionadas a preparação dos lotes para leilão.	
TOTAL PERCENTUAL(ITEM 01 + ITEM 02)	___%

****DESPESA DE ORGANIZAÇÃO** - despesas de organização correspondem àquelas incorridas no preparo e realização de evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, Taxa de Fiscalização do Leilão paga a JUCEC, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico e visitação aos imóveis e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados, queima de chassis, e demais despesas que incidam sobre o serviço.

06 - DOS SERVIÇOS EXIGIDOS:

06.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro para a execução do objeto contratual abrangem:

- I. Elaborar edital e demais comunicados pertinentes ao leilão público, juntamente com a AMC;
- II. Prestar informações sobre o leilão, tipo: telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos adicionais;
- III. Formar os lotes de bens com a supervisão da AMC, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas à sua avaliação;
- IV. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, inclusive sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes, bem como disponibilizar pessoal para o atendimento aos arrematantes em potencial, sem qualquer ônus para a AMC, inclusive definir conjuntamente com a mesma a data de realização do leilão;
- V. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas a AMC;

**EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017**

FL. | 18

- VI. Fornecer aos arrematantes vencedores, os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- VII. Fornecer a AMC relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado da documentação pertinente;
- VIII. Pagar os tributos, federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, excetuando os tributos que, por força da legislação específica, forem de responsabilidade da AMC;
- IX. Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens;
- X. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XI. Publicar o resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, na Internet, bem como anúncios de linhas nos classificados dos jornais locais (mínimo dois) dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais);
- XII. Reproduzir e distribuir os editais, antes e durante o leilão;
- XIII. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- XIV. Fornecer equipe de apoio à Comissão de Leilão da AMC para:
- a) inventariar os bens inservíveis;
 - b) avaliar os bens pelo valor de mercados;
 - c) organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;
 - d) publicação da data do leilão e lista de bens disponíveis na "Internet";
 - e) divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
 - f) elaborar e publicar o edital de leilão nos jornais de maior circulação regional;
 - g) organização do leilão e registro de Lances,
 - h) assessorar na emissão de guias de recolhimento;
 - i) fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
 - j) fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da AMC;
 - k) publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do leilão;
 - l) Os bens ofertados em leilão deverão estar em estado apresentáveis (lavados e limpos, na medida do possível);
 - m) demais tarefas correlatas.

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 19

06.2. Deverá ser enviada à AMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da realização do leilão, a Ata de leilão, contendo, dentre outras, as seguintes informações: valor do lance vencedor ofertado, condições de pagamento, valor final recebido no ato de leilão, inclusive o termo de declaração de leilão deserto, quando for o caso.

06.3. Realizar a Logística de veículos para leilão, contemplando o transporte e capatazia de movimentação dos veículos entre pátios do contratante e contratado(a);

06.4. Realizar atividades relativas ao tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores;

06.5. Realização de serviços de chaveiro para abertura de veículos e confecção de chaves.

07 - PRAZO ESTIMADO: O prazo de vigência do contrato dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na **Ordem de Serviço**, emitida pela AMC, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

08 - JUSTIFICATIVA: O artigo 328 da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 com redação dada pela Lei Nº 13.160 de 25 de agosto de 2015, prevê que os veículos removidos a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

Esta propositura tem por escopo tutelar os veículos, objeto desta licitação, retidos e abandonados na circunscrição desta AMC, que se encontram recolhidos ao depósito municipal há mais de 60 (sessenta) dias, que não foram procurados por seus legítimos proprietários e que atendem ao disposto contido na Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN. Além disso, se justifica, também, pela necessidade de fazer cumprir a Lei Nº 9.503/97, pela dificuldade que o poder público apresenta para a guarda dos veículos removidos, pela possibilidade de resgate de débitos listados para os veículos, e, como forma de reduzir os impactos visuais e ambientais causados pela longa permanência destes veículos no pátio de fiscalização. Ademais, servirá como forma de prevenção a proliferação de focos do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya (*Aedes aegypti*), ameaça que pode prejudicar a saúde dos servidores desta instituição e da população que reside nas proximidades do depósito. Para tanto, a fim de atender as necessidades desta Autarquia o órgão responsável pela cumprimento realizará procedimento licitatório visando a contratação de Leiloeiro(a) Público Oficial, com experiência comprovada em serviços tipificados neste documento. Ressalte-se que o profissional selecionado, devido aos aspectos técnicos jurídicos exigidos para a prestação dos serviços, deverá dispor de:

- Experiência profissional na atividade de Leiloeiro(a) Público Oficial de no mínimo 05 anos;
- Recursos técnicos e logística para a operacionalização de todas as etapas do leilão (pessoal qualificado, espaço físico, infra-estrutura tecnológica etc., capaz de atender satisfatoriamente todas as condições contidas neste Termo de Referência.

09 - OBJETIVO: Contratar Leiloeiro(a) Público Oficial, visando proceder os leilões público dos veículos que são removidos pela AMC e demais órgãos credenciados ao pátio municipal, de acordo

com o disposto no art. 328 da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO com redação dada pela Lei Nº 13.160 de 25 de agosto de 2015 e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) obrigam-se-á:

- a) dispor de capatazia para arrumação e loteamento dos bens;
- b) sugerir avaliação de preços mínimos;
- c) publicar resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, na internet, bem como anúncios de linhas nos classificados dos jornais locais, dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais);
- d) reproduzir e distribuir editais, antes e durante o leilão;
- e) enviar mala direta a clientes cadastrados em todo o País, pelo serviço postal, via fax e internet;
- f) realizar minuciosa filmagem de todos os lotes integrantes do leilão público, para disponibilização a AMC, bem como exibi-la aos arrematantes na data prevista para realização do leilão;
- g) dispor de local para a realização adequada do leilão (local próprio) com sistema de som e cadeiras para acomodação de no mínimo 1.000 (hum mil) participantes e de fácil localização;
- h) acompanhar equipe de funcionários para secretariar o evento;
- i) dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- j) utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento. A critério da AMC, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizados fotos dos bens no certame;
- k) responsabilizar-se pelo recebimento e guarda dos bens, em galpões, depósitos e/ou pátios até a data da efetiva entrega aos arrematantes;
- l) Com despesas de organização correspondem àquelas incorridas no preparo e realização de evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, Taxa de Fiscalização do Leilão paga a JUCEC, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico e visita aos veículos e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.
- m) Os lotes de bens serão formados pelo Leiloeiro(a) com a supervisão da AMC contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas à sua avaliação por parte da AMC e definição do lance mínimo. O Leiloeiro(a) poderá propor o(s) valor(es) mínimo(s) para os lance(s), que será(ão) objeto de apreciação e validação da AMC, observadas as características do mercado local de realização do leilão.
- n) Dispor de veículos e equipes para logística dos veículos para leilão contemplando transporte e capatazia de movimentação entre pátios da contratante e da contratada, devendo esta possuir comprovação de ter seguro de carga.
- o) Dispor de equipe especializada para realização das atividades de tratamento de veículos qualificados como sucata, contemplando: a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores. Sendo facultada a subcontratação desse serviço, mediante autorização prévia da contratante.
- p) Dispor de equipe especializada para realização de serviços de chaveiro para abertura de veículos e confecção de chaves. Sendo facultada a subcontratação desse serviço, mediante autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Convocar o CONTRATADO, por escrito, para dar início à organização dos lotes necessários à realização do evento, bem como para a definição da data do pregão.
- b) Pela posse dos veículos até a sua entrega efetiva aos adquirentes.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, retardamentos e quaisquer outros débitos com a atualização da documentação dos veículos, até o dia do leilão.
- d) a CONTRATANTE, fica isenta de pagar qualquer comissão ao(a) LEILOEIRO(A), a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes, exceto caso o AMC venha a cancelar o leilão, quando, então, reembolsará ao(a) LEILOEIRO(A) de todas as despesas pela mesma incorrida com a realização do evento.
- e) a CONTRATANTE entregará os documentos dos veículos leiloados rigorosamente em dia (licenciados), até o dia do leilão. Após esta data, será de exclusiva responsabilidade do arrematante, quaisquer despesas que vierem a incidir sobre o veículo, tendo o mesmo, o prazo de 30 (trinta) dias contados da integralização do valor da arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência de propriedade do bem junto ao DETRAN/CE, sob pena da AMC ingressar com ação, visando a busca e apreensão do veículo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.
- f) pela convocação do CONTRATADO, por escrito, para dar início à organização dos lotes necessários à realização do evento, bem como para a definição da data do leilão.
- g) pela entrega dos bens, junto a equipe designada pelo CONTRATADO. Os adquirentes dos bens deverão retirá-los em data definida no Edital do respectivo Leilão, mediante a apresentação da “AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA”, fornecida pelo Contratado, que somente a expedirá após o efetivo recebimento do valor dos bens e seus acréscimos.

12. DOS CUSTOS COM A ORGANIZAÇÃO DO LEILÃO

12.1. Considerando a necessidade da execução de atividades preparatórias para realização dos leilões convém o entendimento de que alguns custos são variáveis em função de características específicas de cada evento, tais como, os quantitativos de peças a serem leiloadas, os locais onde tais peças estão acomodadas, o local de realização do evento e o estado de conservação das peças.

12.2. Tendo em vista que em alguns casos o valor final da peça leiloadada não supre os custos relativos ao processo, convém o entendimento que o custeio dos procedimentos de organização deve ser rateado entre todas as peças levadas à hasta pública.

12.3. O limite máximo de desconto será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão, para arcar com as despesas relativas à organização do evento.

12.4. O ressarcimento dos custos inerentes a organização está condicionado a aprovação por parte da CONTRATANTE da planilha de custos fornecida por evento, considerando valores unitários de referência vigentes com base em tabela fornecida pelo contratado durante a tomada de preços. Ressalte-se que o valor do ressarcimento será variável por evento em função dos dados expressos na planilha apresentada, estando o valor limitado ao percentual apresentado pelo contratado durante o pregão presencial.

12.5. O CONTRATADO deverá apresentar o modelo da planilha de custos a ser utilizada durante a vigência do contrato na qual deve elencar todos os itens a serem considerados na composição do custo do evento em nível de detalhamento que permita a aferição por parte da CONTRATANTE, deverá também apresentar tabela de referência dos preços unitários do serviço aplicáveis durante a vigência do contrato como base composição de custos, todavia a CONTRATANTE poderá com base em consultas de mercado, demandar adequação a seu critério.

João Evangelista Bezerra Lima
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 22

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

	PERCENTUAL(%)
ITEM 01 - COMISSÃO DO LEILOEIRO (máximo de 5%) Comissão a ser paga pelos arrematantes sobre o pregão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor, no máximo de 5 % (cinco por cento), conforme § único do artigo 24 do Decreto Nº 21.981/32	5%
ITEM 02 - DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO**(máximo 25%) Ressarcimento, a ser pago pelo(a) CONTRATANTE, das despesas relativas à organização do evento, estando limitado a no máximo 25% do valor global arrecadado, demonstrado através de planilha de custos aprovada pela contratante, em conformidade com o artigo 25 do Decreto nº 21.981/32. Contemplando: * Todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras; * Reprodução e distribuição de cópias do edital do leilão; * Despesas com Mala direta; * Fornecimento de sistemas de som e cadeiras; * Capatazia para arrumação de lotes e procedimento de entrega dos lotes arrematados; * Controle de recebimento das peças (fotográfico e manual); * Levantamento fotográfico para exibição durante o leilão; * Seguranças durante todo processo; * Espaço para guarda dos bens;	____%

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 23

* Espaço para visitação das peças ofertadas; * Pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados; * Pagamento da Taxa de Fiscalização do Leilão, paga a Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC e demais despesas que incidam sobre o serviço; * Logística de veículos para leilão contemplando o transporte e capatazia de movimentação entre pátio da AMC e sede/pátio do leiloeiro; * Tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores; * Outras despesas relacionadas a preparação dos lotes para leilão.	
TOTAL PERCENTUAL(ITEM 01 + ITEM 02)	____%

****DESPESA DE ORGANIZAÇÃO** - despesas de organização correspondem àquelas incorridas no preparo e realização de evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, Taxa de Fiscalização do Leilão paga a JUCEC, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico e visitação aos imóveis e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados, queima de chassis, e demais despesas que incidam sobre o serviço.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 24

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de ____ Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro para a execução do objeto contratual abrangem:

- I. Elaborar edital e demais comunicados pertinentes ao leilão público, juntamente com a AMC;
- II. Prestar informações sobre o leilão, tipo: telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos adicionais;
- III. Formar os lotes de bens com a supervisão da AMC, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas à sua avaliação por parte da AMC;
- IV. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, inclusive sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes, bem como disponibilizar pessoal para o atendimento aos arrematantes em potencial, sem qualquer ônus para a AMC, inclusive definir conjuntamente com a mesma a data de realização do leilão;
- V. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas a AMC;
- VI. Fornecer aos arrematantes vencedores, os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- VII. Fornecer a AMC relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado da documentação pertinente;
- VIII. Pagar os tributos, federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, excetuando os tributos que, por força da legislação específica, forem de responsabilidade da AMC;
- IX. Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens;
- X. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- XI. Publicar o resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, na Internet, bem como anúncios de linhas nos classificados dos jornais locais (mínimo dois) dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais);
- XII. Reproduzir e distribuir os editais, antes e durante o leilão;
- XIII. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- XIV. Fornecer equipe de apoio à Comissão de Leilão da AMC para:

- a) inventariar os bens inservíveis;
- b) avaliar os bens pelo valor de mercados;
- c) organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;
- d) publicação da data do leilão e lista de bens disponíveis na "Internet";
- e) divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 26

- f) elaborar e publicar o edital de leilão nos jornais de maior circulação regional;
- g) organização do leilão e registro de Lances,
- h) assessorar na emissão de guias de recolhimento;
- i) fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- j) fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da AMC;
- k) publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do leilão;
- l) Os bens ofertados em leilão deverão estar em estado apresentáveis (lavados e limpos, na medida do possível);
- m) demais tarefas correlatas.

06.2. Deverá ser enviada à AMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da realização do leilão, a Ata de leilão, contendo, dentre outras, as seguintes informações: valor do lance vencedor ofertado, condições de pagamento, valor final recebido no ato de leilão, inclusive o termo de declaração de leilão deserto, quando for o caso.

06.3. Realizar a Logística de veículos para leilão, contemplando o transporte e capatazia de movimentação dos veículos entre pátios do contratante e contratado(a);

06.4. Realizar atividades relativas ao tratamento de veículos qualificados como sucata contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores;

06.5. Realização de serviços de chaveiro para abertura de veículos e confecção de chaves.

_____, Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____.

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 27

ANEXO V
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:					Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:		

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA:	
---------------------	--

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 28

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2017- AMC
Processo nº P798541/2017

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA
- AMC E O(A) LEILOEIRO(A) VENCEDOR(A)
DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, representada por seu **SUPERINTENDENTE, SR.**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do R.G nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO(A): inscrita na junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº., leiloeiro(a) oficial, nacionalidade....., estado civil....., Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., endereço:,

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo homologação constante do processo administrativo Nº....., Pregão Presencial nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PÚBLICO, PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO(A) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL DOS VEÍCULOS APREENDIDOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, EM DECORRÊNCIA DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 328 DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB) E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM O DECRETO 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado no local de propriedade da Contratada, no município de Fortaleza/CE, devendo atender ao disposto na cláusula 13.3.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(A) CONTRATADO(A) será remunerada da seguinte forma:

I) Comissão do leiloeiro no percentual de% (....por cento) do valor da arrematação, conforme § único do artigo 24 do decreto nº. 21.981/32.

II) Despesas de organização no percentual de%(....por cento), conforme art. 25 do Decreto nº 21.981/32. **DESPESA DE ORGANIZAÇÃO** - despesas de organização correspondem àquelas decorrentes no preparo e realização de evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, Taxa de Fiscalização do Leilão paga a JUCEC, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico e visitação aos imóveis e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados, queima de chassi, e demais despesas que incidam sobre o serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a fatura de leilão será entregue pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de encerramento do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o valor da fatura será definido considerando-se o valor global arrecadado no evento deduzido dos custos de operacionalização discriminados em planilha de custos aprovada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a prestação de contas será efetuada pelo(a) **LEILOEIRO(A) a AMC** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do encerramento do evento, com a **FATURA DE LEILÃO**, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheques de outras praças, os quais obedecerão as normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados a AMC

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

I - O lance vencedor será pago pelo arrematante do seguinte modo:

- a) à vista, no ato da arrematação, junto aos percentuais de acréscimos contidos na proposta do LEILOEIRO (A) VENCEDOR(A);
- b) **50% (CINQUENTA POR CENTO)** como sinal e princípio de pagamento, no ato da arrematação, junto aos percentuais de acréscimos contidos na proposta do LEILOEIRO (A) VENCEDOR(A), devendo os 50% (CINQUENTA POR CENTO) complementares serem pagos impreterivelmente até a data estipulada no Edital de Leilão, na forma lá descrita.
- c) Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem dentro do prazo estipulado no item anterior, serão reintegrados ao patrimônio da AMC, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caibam qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- d) Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do(a) **LEILOEIRO(A)**, os valores recebidos dos arrematantes serão entregues a AMC, devidamente atualizados, de acordo com os juros bancários correntes, registrados no período compreendido entre a data em que deveria efetivar a prestação de contas e a que efetivamente a procedeu, acrescidos de multa moratória de 5% (CINCO POR

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 30

CENTO), caso esse prazo exceda a 10 (dez) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º do artigo 27, do Decreto n.º 21.981/32, salvo os casos justificáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a salários, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, taxa de administração, disponibilização de equipamentos, local de acesso fácil em perfeito estado de conservação e segurança e demais ônus atinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade XXXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, Fonte de Recurso 0280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços a serem prestados pelo(a) Leiloeiro(a) para a execução do objeto contratual abrangem:

- I. Elaborar edital e demais comunicados pertinentes ao leilão público, juntamente com a AMC;
- II. Prestar informações sobre o leilão, tipo: telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos adicionais;
- III. Formar os lotes de bens com a supervisão da AMC, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas à sua avaliação por parte da AMC;
- IV. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, inclusive sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes, bem como disponibilizar pessoal para o atendimento aos arrematantes em potencial, sem qualquer ônus para a AMC, inclusive definir conjuntamente com a mesma a data de realização do leilão;
- V. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas a AMC;
- VI. Fornecer aos arrematantes vencedores, os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- VII. Fornecer a AMC relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado da documentação pertinente;
- VIII. Pagar os tributos, federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, excetuando os tributos que, por força da legislação específica, forem de responsabilidade da AMC;

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 31

IX. Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens;

X. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;

XI. Publicar o resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, na Internet, bem como anúncios de linhas nos classificados dos jornais locais dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais);

XII. Reproduzir e distribuir os editais, antes e durante o leilão;

XIII. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

XIV. Fornecer equipe de apoio à Comissão de Leilão da AMC para:

- a) inventariar os bens inservíveis;
- b) avaliar os bens pelo valor de mercados;
- c) organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;
- d) publicação da data do leilão e lista de bens disponíveis na “Internet”;
- e) divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- f) elaborar e publicar o edital de leilão nos jornais de maior circulação regional;
- g) organização do leilão e registro de Lances,
- h) assessorar na emissão de guias de recolhimento;
- i) fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- j) fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da AMC;
- k) publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do leilão;
- l) Os bens ofertados em leilão deverão estar em estado apresentáveis (lavados e limpos, na medida do possível);
- m) demais tarefas correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser enviada à AMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da realização do leilão, a Ata de leilão, contendo, dentre outras, as seguintes informações: valor do lance vencedor ofertado, condições de pagamento, valor final recebido no ato de leilão, inclusive o termo de declaração de leilão deserto, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser executado nos locais disponibilizados pela contratante, nos endereços a serem informados quando da assinatura do contrato respeitando os dias e horários constantes do termo de referência, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

**EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017**

FL. | 32

- a) dispor de capatazia para arrumação e loteamento dos bens;
- b) sugerir avaliação de preços mínimos;
- c) publicar resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, na internet, bem como anúncios de linhas nos classificados dos jornais locais, dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais);
- d) reproduzir e distribuir editais, antes e durante o leilão;
- e) enviar mala direta a clientes cadastrados em todo o País, pelo serviço postal, via fax e internet;
- f) realizar minuciosa filmagem de todos os lotes integrantes do leilão público, para disponibilização a AMC, bem como exibi-la aos arrematantes na data prevista para realização do leilão;
- g) dispor de local para a realização adequada do leilão (local próprio) com sistema de som e cadeiras para acomodação de no mínimo 1.000 (hum mil) participantes e de fácil localização;
- h) acompanhar equipe de funcionários para secretariar o evento;
- i) dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- j) utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento. A critério da AMC, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizados fotos dos bens no certame;
- k) responsabilizar-se pelo recebimento e guarda dos bens, em galpões, depósitos e/ou pátios até a data da efetiva entrega aos arrematantes;
- l) Com despesas de organização correspondem àquelas incorridas no preparo e realização de evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão, Taxa de Fiscalização do Leilão paga a JUCEC, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico e visitação aos veículos e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.
- m) Os lotes de bens serão formados pelo Leiloeiro(a) com a supervisão da AMC contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vistas à sua avaliação por parte da AMC e definição do lance mínimo. O Leiloeiro(a) poderá propor o(s) valor(es) mínimo(s) para os lance(s), que será(ão) objeto de apreciação e validação da AMC, observadas as características do mercado local de realização do leilão.
- n) Dispor de veículos e equipes para logística dos veículos para leilão contemplando transporte e capatazia de movimentação entre pátios da contratante e da contratada, devendo esta possuir comprovação de ter seguro de carga.
- o) Dispor de equipe especializada para realização das atividades de tratamento de veículos qualificados como sucata, contemplando: a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi, retirada de motor irregular, destruição de motor irregular, retirada de kit gás irregular, recorte de piso de veículo sucata, vistoria de motores. Sendo facultada a subcontratação desse serviço, mediante autorização prévia da contratante.
- p) Dispor de equipe especializada para realização de serviços de chaveiro para abertura de veículos e confecção de chaves. Sendo facultada a subcontratação desse serviço, mediante autorização prévia da contratante.
- q) Dispor de área própria para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local, com área mínima de 7.000 m² com pelo menos 50% coberto, equipado com vigilância 24 horas e sistema de videomonitoramento que permita acesso remoto do contratante, bem como o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital. Devendo comprovar a titularidade do referido bem no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Convocar o CONTRATADO, por escrito, para dar início à organização dos lotes necessários à realização do evento, bem como para a definição da data do pregão.
- b) Pela posse dos veículos até a sua entrega efetiva aos adquirentes.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, retardamentos e quaisquer outros débitos com a atualização da documentação dos veículos, até o dia do leilão.
- d) a CONTRATANTE, fica isenta de pagar qualquer comissão ao(a) LEILOEIRO(A), a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes, exceto caso a AMC venha a cancelar o leilão, quando, então, reembolsará ao(a) LEILOEIRO(A) de todas as despesas pela mesma incorrida com a realização do evento.
- e) a CONTRATANTE entregará os documentos dos veículos leiloados rigorosamente em dia (licenciados), até o dia do leilão. Após esta data, será de exclusiva responsabilidade do arrematante, quaisquer despesas que vierem a incidir sobre o veículo, tendo o mesmo, o prazo de 30 (trinta) dias contados da integralização do valor da arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência de propriedade do bem junto ao DETRAN/CE, sob pena da AMC ingressar com ação, visando a busca e apreensão do veículo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.
- f) pela convocação do CONTRATADO, por escrito, para dar início à organização dos lotes necessários à realização do evento, bem como para a definição da data do leilão.
- g) pela entrega dos bens, junto a equipe designada pelo CONTRATADO. Os adquirentes dos bens deverão retirá-los em data definida no Edital do respectivo Leilão, mediante a apresentação da "AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA", fornecida pelo Contratado, que somente a expedirá após o efetivo recebimento do valor dos bens e seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 34

- que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- n) Caso o CONTRATANTE rescinda o contrato deverá ressarcir a CONTRATANTE de todos os custos realizados e obrigações adquiridas, como aluguéis, veículos, equipamentos, softwares e custas de demissão de pessoal, considerando-se o prazo de 60(sessenta) meses) dentre outros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, considerando o prazo de 60(sessenta) meses;
- c) ressarcimento de contratos assumidos;
- d) pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- 7 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- 8 Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação desta multa não impede que a Administração rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 35

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,01% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b) 0,01% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c) 0,01% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do PARÁGRAFO QUARTO poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção estabelecida no inciso IV do PARÁGRAFO QUARTO é de competência exclusiva do Presidente da AMC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

PARÁGRAFO SÉTIMO – A competência para imposição das sanções será da autoridade superior da entidade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDITAL Nº 3637/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P798541/2017

FL. | 36

PARÁGRAFO NONO - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____